

**CORRESPONDENCIA**

Pariz, 25 de Fevereiro de 1881.

O duque de Broglie, um dos chefes do partido conservador, interpellou hontem no Senado os ministros acerca da questão grega, que por um triz ia pondo a Europa em fogo. O nobre duque declarou que ia interpellar o governo "a respeito da insufficiencia dos documentos diplomaticos relativos à Grecia, e a necessidade de completal-os." Nesses termos é que foi apresentada a interpellação; mas o fim evidentemente era atacar o governo sobre a sua politica exterior, e, sobretudo, atacar o Sr. Gambetta, e responder ao magistral discurso proferido na Camara dos deputados pelo grande tribuno republicano. Desde as primeiras palavras pronunciadas pelo duque de Broglie viu-se que o que queria era um duello com Gambetta. Com effeito, affirmou logo que "o apoio dado abertamente à Grecia transformára-se ultimamente em auxilio sancto e em medidas occultas, lateraes subterraneas, tomadas a conselho de uma alta influencia, e contrariamente aos exferços do gabinete." Achava-se, portanto, o Governo, como bem disse na sua replica o Presidente do Conselho, "em presença de duas interpellações: uma interpellação apparente, que era dirigida contra o actual gabinete, e uma interpellação real, uma interpellação *occulta* dirigida contra o Sr. Gambetta." E, de facto, a interpellação do duque de Broglie não foi mais do que um pretexto para ventilar a famosa questão de um governo occulto, questão injuriosa não só para os membros do governo, mas tambem para o Presidente da Camara, questão em summa, que não passa de uma solemne inutilidade. — Para atacar mais facilmente a politica, ministerial, o duque de Broglie deixou de considerar dous factos: primeiro que a Grecia mudou de conducta; segundo lugar, que as potencias europeas tambem mudarão. — A Grecia está passando por uma phrase bellica. O seu governo declarou que a fronteira determinada pela Conferencia de Berlim era definitiva, que não aceitaria outra, e que, se a Suleia Porta não lh'a concedesse por bem, havia ella de conquistal-a de armas em punho, quer a Europa a sustentasse quer não. Antes, porém, deste periodo de delirio guerreiro, houve outro mais calmo, durante o qual a Grecia esperava obter pacificamente da Turquia, graças à pressão das potencias, a fronteira indicada em Berlim.

Nesse tempo, a Grecia augmentava o seu exercito e procurava encher os seus arsenaes, não afim de conquistar o Epiro e a Thessalia, mas afim de occupar essas provincias, depois de cedidas voluntariamente pela Turquia. Era uma precaução natural e legitima. Com effeito, não é com o seu exercito de 12.000 homens que a Grecia podia apoderar-se dos 20.000 kilometros do territorio que lhe devião ser cedidos, e cuja população compõe-se de 3 raças diferentes, professando 3 religiões distinctas. Assim pois a situação da Grecia já não é a mesma; e, portanto, mudou tambem o proceder do governo francez. No primeiro periodo, o governo francez pôde pro-

metter-lhe officaes e vender-lhe armamentos. Mas como a Grecia quizesse fazer guerra à Turquia, o governo francez não mandou mais os officaes e não deixou partir as munições.

Ao mesmo tempo, modificarão-se as disposições da Europa. O congresso de Berlim só tinha decidido que a potencias servirião de intermediarias entre a Grecia e a Turquia. Esta recusou submitter-se ao arbitramento.

As potencias não podião obrigar a aceitar a sentença. Portanto, se a França andou mal neste negocio, cumpre confessar que nunca andou isolada e que sempre, pelo contrario, procedeo do acôrdo com as outras potencias. Como se vê, esta questão não tem valor algum. É uma simples machina de guerra contra o Sr. Gambetta. Os conservadores sentem que a omnipotencia do tribuno popular é completa. Tentarão desprestigial-o, mas a manobra radundou em seu detrimto. Com effeito, a ordem do dia apresentada pelo duque de Broglie foi rejeitada por 54 votos de maioria. Nem os mesmos conservadores votarão unanimes a favor do nobre duque. A derrota é completa.

**VARIÉDADE**

**Os mentirosos**

É este, sem duvida, um dos assumptos que mais se prestam para se encher resmas de papel, principalmente nesta época, em que se podem contar as pessoas que não deixam escapar algumas vezes *graciosas* affirmativas que mais tarde descobrem se como umas grandes petas.

Mas não a título de divertimentos, o individuo não deixa de passar por mentiroso.

São muitas as pessoas que vivem sob um ponto de vista serio e consideradas como circunspectas, que de vez em quando *escorregim*, deixando claras atravez de suas palavras as mais tremendas inverosimilhanças que se podem imaginar.

Este costume não se deve attribuir, segundo me parece, senão a natural inclinação do homem desde o seu principio, para satisfazer o exquisito desejo que tem de enganar o seu semelhante.

Ainda quando elle maneja com chiste a sua *habilidade* e della não resultam consequencias que causem desgostos e prejuizo a alguém, é supportavel e se desculpa, pois nos é objecto de distracção e a recebemos conforme é o seu merecimento.

Actualmente temol-às grossas, desses sujeitos!

Por mais insignificante que seja a narração, quando é feita por alguns desses *privilegiados*, torna-se digna, até certo ponto, de ser ouvida, quando não é uma verdadeira amolação o que quasi sempre acontece, porquanto nem a todos é dada a *verve* precisa para isso.

De todos os mentirosos os que mais apparecem são em maior numero, distinguem-se os criadores ineptos.

Estes quando não podem apresentar os resultados palpaveis de suas excursions pelos matios, vingam-se em atturar aos nossos ouvidos as mais absurdas historias e, as mais das vezes, a

presentando como testemunhas de suas proesas pessoas que a sua imaginação inventa ou então as que se acham muito distantes.

Desta força conheço diversos que deviam ser conservados como umas verdadeiras raridades, pois quando des-enrolam o seu repertorio, são capazes de fazer rir um frade... de pedra, com as suas divagações.

Não ha muito tempo que contaram-me o seguinte facto, narrado por um dos taes:

Um caçador que não mente (a historia vinha de ante mão com aquella) achando-se uma occasião num campo á espera dos passaros para se distrair, vio um bando enorme de pombas que vinha em direcção ao lugar em que elle se achava. Ora como não quizesse perder nenhuma das pombas, prepara a espingarda e, quando estava o bando em boa distancia aponta a arma e zis! dispara, matando todas as pombas, as quaes foram cahir mesmo a seus pés!

Alguém duvidou da veracidade da historia, mas o nosso heroe replicou, com todo o sangue frio, dizendo que não havia naquillo nada de extraordinario, porque, no momento em que desfechou o gatilho, como bom caçador que era, teve o cuidado de estremer, de modo que a arma acompanhou o movimento do corpo e o chumbo que era bastante e fino espalhou-se pela a direita e a esquerda, para baixo e para cima, produzindo o desejado resultado.

E que tal. Contra esta logica, não direi de ferro, mas de *bon-vivant* não se pode retorquir.

Tem-se de curvar a cabeça e acatual-a com o mais profundo acatamento ou então soltar as redeas ao riso para não morrer-se de um estouro!

Isto que ali fica, não é mais do que uma pequena amostra do panno.

Por ella o leitor pode fazer um calculo do que são e quanto valem as palavras de muitos que enchem-nos os orgms auditivos de tantas cousas, que, em certas occasiões, valia apenas a gente ser surdo.

Ha tambem, infelizmente, na grande classe dos amantes do carapetão uma de que aqui não tratarei, porque não quero manchar a alvura deste papel.

Refiro-me aos que mentem para deturpar a honra alheia.

O meu forte... ou o meu fraco é tratar unicamente dos mentirosos pandegos.

Não posso ver um desses typos sem ter logo gana de perspegar-lhe um abraço, assim a maneira de quem felicitava um grande artista.

Pois effectivamente não serão elles uns rematados artistas?... Z.

**GAZETILHA**

**Qualificação de votantes** — No dia 22, as 2 horas da tarde, ficaram encerrados, perante o dr. juiz municipal, os trabalhos do alistamento eleitoral deste termo.

Informa-nos o dr. juiz municipal que firm alistados 290 cidadãos, sendo 203 desta parochia, 49 da parochia de Indaiatuba e 42 de Abreuva.

Dos requerimentos despachados da parochia desta cidade só appa ecerão 3 assignados a rogo por não saber o peticionario escrever.

Este facto é bastante honroso para esta cidade, que depõe a favor da instrução de seus habitantes.

**Commissão externa.** — Somos informados de pessoa competente, que a commissão externa de 5 membros, nomeada pela Camara Municipal, para estudar e propor os meios de dotar esta cidade com agua potavel, acabão, todos os membros, de pedir exoneração d'aquelle encargo, por entenderem que só a Camara compete providenciar a respeito.

Appellamos para o patriotismo dos senhores vereadores para que não deixem cahir no limbo tão util e proveitosa idéa.

A Camara, mais do que ninguém, sem precisar auxilio externo, está competentemente habilitada para estudar e proporcionar os meios de nos dar agua.

É uma necessidade urgentissima que toda a delonga é prejudicial.

**Pharmaceutico.** — O nosso amigo José Maria Alves, distincto pharmaceutico d'esta cidade, acaba de obter da Junta da Hygiene publica do Rio de Janeiro, a competente licença para continuar com sua pharmacia em seu nome.

Foi um acto de justiça da Junta da Hygiene publica concedendo aquella licença, visto que o sr. José Maria tem as necessarias habilitações para a arte da qual é pratico profissional.

Em signal de regozijo o sr. José Maria offereceu aos seus amigos, no Restaurant — Pessolano — uma delicada cêa, onde foi brindado pelo triumpho que acabava de obter apesar da opposição que soffreo em sua justa pretensão.

Damos os parabens.

**Lei provincial.** — Acaba de ser publicada por acto do governo provincial a lei ultimamente confeccionada, que autorisa a camara municipal desta cidade a contrahir um emprestimo de 50 contos para o abastecimento de agua potavel.

**Pateo do Carmo.** — Approximão se as festas da semana santa e os pateos d'esta cidade, principalmente o do Carmo por onde têm de passar as procissões estão cheios de mato, e de valas occasionadas pelas chuvas, e a Camara que obriga aos proprietarios a capinarem e trazerem limpas as calçadas em frente aos seus predios, conforme obrigão as posturas Municipaes, no entanto, ella que devia dar o exemplo de tornar effectiva o seu codigo, deixa que os pateos fiquem no estado de abandono em que se achão.

Pedimos a Camara que determine ao seu Fiscal para aquelles sevigos de urgente necessidade.

**Lei eleitoral.** — Acabamos de ser mimoseados com um folheto contendo a lei da reforma eleitoral de 9 de Janeiro de 1881 e o regulamento de 29 do mesmo mez e anno, nitidamente publicado pela *Gazeta de S. Paulo*.

Agradecemos ao illustre collega o presente.

**Posturas municipales**—In-  
formão-nos que o fiscal da camara es-  
tá dando cumprimento a parte das  
posturas que prohibem ter porcos nos  
quintaes, mas só tem tornado effectiva  
essa disposição para aquelles que  
se achão nos suburbios da cidade.

Seria bem melhor que o fiscal dei-  
xasse os que em nada incommodão a  
salubridade publica e attendesse aos  
innumeros chiqueiros que existem no  
centro da cidade.

**Eleição.**—No dia 20 do corren-  
te, teve lugar, em o consistorio da V.  
O. 3ª do Carmo, a eleição dos novos  
empregados da irmandade do S. Bom  
Jesus dos Passos, os quaes têm de ser-  
vir durante o anno compromissal de  
1881 a 1882, foram eleitos os irmãos  
seguintes :

- Provedor
- Cap. Francisco Barreto de Souza
- Provedora
- Exm sra. d. Rita Monteiro de Barros
- Secretario
- Francisco Bernardino de C. Camargo
- Procurador
- Antonio do Amaral Duarte
- Andador
- João de Oliveira Garcia
- Conselheiros
- Luiz Antonio Nardy de Vasconcellos
- Antonio Jose de Arruda
- Jose Farias de Toledo
- Cap. Bento Dias d'Almeida Prado
- Tent. Feliciano Leite Pacheco Junior
- Jose Ferraz de Barros
- Felix do Amaral Duarte
- Benedicto de Mello Taques

**Jornal do Agricultor.**—  
Recebemos o n. 88 deste importante  
jornal; traz os seguintes artigos:  
Café-fava. Questionario e respostas.  
—Echos da roça—Receita para doce.  
Torrão de amendoa e gergelim—Cul-  
tura de baunilha—Receita de cozinha  
Sopa do agrião—Economia rural. Fa-  
bricação do queijo e manteiga nos Es-  
tados Unidos. Leite condensado.—Mor-  
dedura de cobras.—Cultura do algo-  
doeiro. Das especies ou variedades dos  
algodoeiros. Algodoeiro arborecente  
Algodoeiro da India. Algodoeiro pel-  
ludo. Algodoeiro de folhas de vinha.  
Algodoeiro das barbas. Algodoeiro li-  
so—Economia domestica. Vinho de ju-  
rubeba. O café como desinfectante.  
Alvura das mãos—Industria pastoril.  
Do gado vaccum (continuação). Du-  
ração da vida dos animaes bovinos.  
Productos dos animaes bovinos. Escol-  
ha de uma raça—Neçara—Chimica e  
physica agricola. Estado dos corpos  
—Conhecimentos uteis—A provincia  
de Minas. Relatorio Guignet.  
Agradecemos.

**Circulos eleitoraes da  
provincia.**—Eis mais circumstan-  
ciadamente a organização dos circulos  
d'esta provincia, como foram aprova-  
dos a 17 pela respectiva commissão :

**Primeiro districto.**—Municipios da  
capital, Santo Amaro, Itapeerica,  
Atibaia, Nazareth, Santo Antonio da  
Cachoeira, Bragança, Mogy das Cru-  
zes, Paranahyba e Cutia. Sêde capi-  
tal. (População 93.166).

**Segundo districto.**—Municipios de  
Santa Izabel, Nossa Senhora do Pa-  
trocinio, Jacarehy, Santa Branca, Ca-  
capava, São José dos Campos, Re-  
dempção, Taubaté, S. Luiz, Cunha e  
S. Bento de Sapucahy. Sêde Taubeté.  
(População 96.406).

**Terceiro districto.**—Municipios de  
Pindamonhangaba, Guaratinguetá,  
Lorena, Cruzeiro, Queluz, Bananal,  
Aréas, Silveiras e S. José do Barrei-  
ro. Sêde Lorena. (População 94.812).

**Quarto districto.**—Municipios de  
Sorocaba, Piedade, Tatuhy, Tietê, Y-  
tú, Monte-mór, Indaiatuba, Cabreu-  
va, São Roque, Araçariguama, Una,  
Jundiáhy e Porto-Feliz. Sêde Ytú.  
(População 93.673).

**Quinto districto.**—Municipios de  
Botucatú, Santa Barbara do Rio Par-  
do, Santa Cruz do Rio Pardo Rio No-

vo, Lençoes, Itapetininga (compre-  
hendendo Guarehy) Sarapuhy, Faxi-  
na, Rio Verde e Paranapanema. Sê-  
de Itapetininga. (População 82.650).

**Sexto districto.**—Municipios de I-  
guape, Xiririca, Apiahy, Cananéa,  
Yporanga, Itanhaem, S. Vicente, San-  
tos, São Sebastião, Caraguatatuba, U-  
batuba, Villa Bella, Natividade, Pa-  
rahybuna e S. José do Parahytinga.  
Sede Santos. (População 84.421).

**Setimo districto.**—Municipios de  
Amparo, Serra Negra, Itatiba, Mogy-  
mirim, Penha de Mogy-mirim, Patro-  
cinio da Araras, Belém do Descalva-  
do e Pirassununga. Sêde Campinas.  
(População 93.788).

**Oitavo districto.**—Municipios de  
Capivary, Jahú, Brotas, Dois Corre-  
gos, Rio Claro, Limeira, Santa Bar-  
bara, Araraquara, S. Carlos do Pi-  
nhal e Jaboticabal. Sêde Rio-Claro.  
(População 94.277).

**Nono districto.**—Municipios de Es-  
pirito Santo do Pinhal, Casa Branca,  
S. João da Boa-Vista, Caconde, Mo-  
coca, Batataes, Cajuru, Franca, San-  
ta Rita do Paraíso, S. Simão, Entre Rios  
e Socorro. Sêde Casa-Branca. (Po-  
pulação 88.291).

—Os jornaes da Côrte deram essa  
indicação dos districtos com algumas  
omissões que pôdem ser rectificadas  
sem maior exame e são as seguintes :

No primeiro districto, Conceição  
dos Guarulhos.  
No terceiro, Cachoeira.  
No quarto, Campo Largo.  
No oitavo, Piracicaba.

**Baptisados.**—De 14 a 21 de  
Março baptisaram-se os seguintes :

- Dia 17
- Anna de 18 dias, filha de Jose Gar-  
senit da Silva e Maria Rita Garsonit.
- Dia 18
- Luiz, de 30 dias, filho de Sebastia-  
na Dias Pacheco, solteira.
- Elpidia, de 30 dias, filha de Belar-  
mino Raymundo de Souza e Antonia  
Inocencia de Souza Freire.
- Dia 19
- Rita de 14 dias, filha de Joanna,  
escrava de Jose Custodio Leme.
- Maria, de 7 dias, filha de Claudino  
Rodrigues de Avilla e Anna Pires Bar-  
bosa.
- Maria, de 13 dias, filha de Antonio  
Affonso da Silva e Gertrudes Maria.
- Fidencia, de 22 dias, filha de João  
Baptista Correa de Moraes e Anacleto  
Amelia da Silva.
- Dia 20
- Vicencia, de 15 dias, filha de João  
e Gertrudes, escravos de Manoel Ro-  
drigues de Souza.
- Tobias, de 60 dias, filho de Benedi-  
cto e Benedicta, escravos de Elias de  
Almeida Prado.
- Dia 21
- Virgílio, de 12 dias, filho de Del-  
fina Maria do Espirito Santo, solteira.

**Casamento.**—De 14 a 21 de  
Março casaram-se os seguintes :

Dia 19  
Francisco Theodoro de Arruda com  
Rita Marcelina Leite.

**Obituário.**—De 1 a 16 de Mar-  
ço sepultaram-se os seguintes cada-  
veres :

- Dia 1
- Joanna, de 7 annos, filha de Bernar-  
dino e Barbara, libertos : febre.
- Gabriella de Camargo Oliveira, de  
30 annos, casada com Joaquim Correa  
Leme : congestão cerebral.
- Dia 2
- Benedicto, recém-nascido, filho de  
Felisbino Leite de Arruda e Marsa An-  
tonia Pinto de Camargo.
- Dia 4
- Maria de 9 annos, filha de Jose Be-  
nedicto Paes e Francisca do Amaral :  
opillação.
- Dia 5
- Mariano, de 33 annos, solteiro, es-  
cravo de d. Justina da Silveira Mora-  
es : pneumonia.
- Antonio Correa Leme, de 73 annos,  
casado : inflamação de figado.
- Dia 8
- Maria, recém-nascida, filha de An-  
gelina, solteira, liberta.

Dia 11  
Rita, de 72 annos, liberta, preta :  
escrophulas.

Dia 12  
Maria Schienff, de 32 annos, soltei-  
ra, natural d'Allemanha : tuberculos  
pulmonares.

Simeão, de 4 mezes, filho de Bernar-  
dina, solteira, escrava de d. Anna Eu-  
frosina Pereira Mendes : vermes.

Dia 10  
Leopoldo, de 1 mez, filho de Bertu-  
lino Leite de Souza e Mariana Gui-  
lhermina da Silva : vermes.

Dia 16  
Claudina Laudelina da Conceição,  
de 25 annos, viuva : tuberculos pu-  
lmonares.

**SECCAO LIVRE**

Sr. Redactor.  
Em contestação as palavras severas  
da ultima carta do seo corresponden-  
te de Piracicaba, sobre o aviso de 9  
de Fevereiro deste anno, levando o  
seo zelo partidario e pouco evangeli-  
co, ao ponto de atirar a pècha de *go-  
vernistas e dependentes* contra a gran-  
de maioria dos juizes da Provincia que  
aceitam a doutrina exarada no mes-  
mo aviso, rogo a V. de transcrever  
em seo jornal o seguinte parecer de  
um illustrado magistrado da Côrte, e  
que perfeitamente discute a questão.  
Estou certo que o seo corresponden-  
te ha de convencer-se, pelo menos, que  
a questão não é tão liquida como a  
principio lhe pareceo, provavelmente  
porque não é dado ao estudo das leis,  
e em casos taes a prudencia aconsel-  
ha que se respeite a opinião dos con-  
trarios e a intenção dos juizes.

**Revisão de 1879**

**QUESTÃO DE DIREITO**

A recente lei da reforma eleitoral  
dispõe que sejam alistados como eleito-  
res os cidadãos qualificados jurados na  
revisão feita no anno de 1879.

Suscita-se a questão—qual a revi-  
são que se refere a lei : a que deve  
ficar finda até 15 de Janeiro desse an-  
no, na forma da mesma lei, ou a que  
iniciada esse anno, em Novembro ou  
Dezembro, deve estar finda até 15 de  
Janeiro de 1880?

Esta questão resolve-se perfeitamen-  
te a luz da legislação respectiva.

Vejamos.  
A lei de 3 de Dezembro, nos arts  
28 e 29, determina que a junta reviso-  
ra, pelas listas organisadas pelos de-  
legados de policia, forme a lista geral  
dos jurados.

O regulamento de 31 de Janeiro de  
1842 fixa o tempo, dentro do qual de-  
ve ter lugar esse serviço.

Os delegados devem remetter aos  
juizes de direito aquellas listas desde  
10 até 20 de Outubro de cada anno :  
e aos juizes de direito podem os cida-  
dãos, incluídos inadvertidamente ou om-  
mittidos até 10 de Novembro. (Art. 225)

Só de 10 de Novembro em diante  
pode portanto, ter lugar a reunião da  
junta revisora, a qual não pode funci-  
onar nos diversos termos da comar-  
ca senão até 15 de Janeiro seguinte.  
(Arts. 226 e 227)

Destas disposições se conclue que a  
formação da lista dos jurados, feita  
pela junta revisora de Novembro e De-  
zembro, isto é—*no fim de cada anno*  
(ou ainda até 15 de Janeiro do anno  
seguinte) tem por fim *fixar os jurados*  
*que hão de servir no anno seguinte.*

No dominio do art. 25 do Cod. Pr.  
ja assim era, sendo a revisão feita no  
1º de Janeiro de cada anno.

Daquellas disposições resulta—que  
a revisão pode legalmente ser feita em  
uns termos no fim do anno, em outro  
ou em outros até Janeiro do anno se-  
guinte : mas umas e outras servem pa-  
ra o sorteio dos jurados, que se tiver  
de fazer em o novo anno.

Isto posto, vejamos a disposição da

lei de 29 de Janeiro do corrente anno  
«São considerados como tendo a ren-  
da legal, independentemente de prova :  
«...os cidadãos qualificados jurados  
na revisão feita em 1879.»

Não se presume no legislador igno-  
rancia das leis anteriores analogas ;  
peio contrario, com razão, presume-  
se que as conhece, e que as teve em  
consideração ao fazer a nova. *Non est  
novum ut priores leges ad posteriores  
trahuntur.*

Assim pois a disposição transcripta  
deve ser comparada e interpretada pe-  
las disposições citadas do Cod. Pr. lei  
de 3 de Dezembro, e Regulamento de  
31 de Janeiro.

Ora, sabendo o legislador que o art.  
228 do regulamento é o desenvolvi-  
mento dos arts. 28 e 29 da lei de 3 de  
Dezembro, e determina que a revisão  
seja *concluida* até 15 de Janeiro em  
toda a comarca ; sabendo, outrossim,  
que a revisão, embora feita ante ior-  
mente a essa data, nos mezes de No-  
vembro e Dezembro, é a que hade ser-  
vir no anno seguinte, como se fosse  
concluida até 15 de Janeiro, é eviden-  
te que nas expressões — *revisão feita*  
*em 1879*—quize significar—revisão, que  
devia estar *corruida* em todas as co-  
marcas do Imperio até 15 de Janeiro  
de 1879—revisão pela qual se teria de  
fazer o sorteio em 1879.

A expressão—*feita*, de que usa a lei  
assim harmonizada com as disposições  
analogas anteriores), quer dizer—*con-  
cluida* : e então *tolлите* quest o.

Nestes termos portanto, não se pô-  
de concluir que o legislador preten-  
deu incluíros jurados qualificados em  
Novembro ou Dezembro de 1879 e os  
qualificados até 15 de Janeiro de 1880.

Revisão feita ou concluida em 1879,  
só comprehende os qualificados em No-  
vembro ou Dezembro de 1879 e os qui-  
lificados até Janeiro (15) de 1879.  
*Inclusio unius, exclusio alterius.*

Como ja foi observado com toda a  
procedencia, exclue toda a davição a  
emenda rejeitada e offerecida pelo se-  
nador Ottoni assim concebida

«Os cidadãos qualificados jurados na  
ultima qualificação *concluida*»

Ora, essa emenda foi rejeitada e ofe-  
rerada em fins de 1880, quando por-  
tanto estava *concluida* a revisão que,  
devido começar em Novembro e De-  
zembro de 1879, pôde *concluir-se* até  
15 de Janeiro de 1880, para servir du-  
rante o mesmo anno de 1880.

Consequentemente o legislador só se  
referia e referio a qualificação *con-  
cluida* ou *feita* em 1879.

**JURAL**

O Dr. Francisco de Assis Pacheco Ju-  
nior, juiz de orphãos desta cidade  
de Ytú e seu Termo etc.

Faço saber a todos que o presente  
edital virem, que tendo Dona Antonia  
Teixeira de Barros reclamado contra  
a ordem da lista dos escravos classifica-  
dos para serem libertos pelo fundo  
de emancipação visto estar o seu es-  
cravo Clemente em o n. 10 quando de-  
via estar acima desse numero, porque  
alem de ser esse escravo de costumes  
morigerados, e conforme a lei, dever  
se contar a idade de 50 annos para 12  
posseu ainda peculio no valor de 250\$,  
foi por este juizo, em data de hoje jul-  
gala por sentença a dita reclamação  
para a fim de ser o referido escravo  
collocado em o n. 7 da respectiva lis-  
ta confeccionada pela junta competen-  
te. Faço mais saber, que tendo Ra-  
miro, escravo do major José Egydio  
da Fonseca, requerido tambem contra  
a ordem da classificação visto apre-  
sentar peculio no valor de 300\$, fica  
o seu nome em o numero que abaixo  
se vê. Fica, portanto, a respectiva lis-  
ta organizada de modo a serem os nu-  
meros 7 e 8 assim occupados :—7 Cle-  
mente, preto, de 43 annos casado, ma-  
triculado sob n. 921, com peculio no  
valor de 250\$000, escravo de D. An-  
tonia Teixeira de Barros.—8 Ramiro,  
pardo, de 21 annos, casado, matricu-  
lado sob n. 3233, escravo do major Jo-

sé Egidio da Fonseca. Para constar lavrou-se o presente que vai affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Passado nesta cidade de Ytu, aos 4 de Março de 1881. E eu Francisco Bernardino de Campos Camargo, Escrivão o escrevi. — *Francisco de Assis Pacheco Junior* 2—2

O Dr. Francisco de Assis Pacheco Junior, Juiz Municipal desta cidade de Ytu e seu Termo etc.

Faz publico que, de conformidade com o art. 6 § 7 do decreto de 9 de Janeiro de 1881, convido aos cidadãos abaixo declarados, os quaes requererão perante este Juizo para serem admittidos á inscripção no alistamento eleitoral, e em cujos requerimentos lançou seus despachos, a apresentarem os documentos que lhes são exigidos ou outro meio de prova, no prazo de 20 dias a contar desta data :

José Custodio de Almeida.—Na forma do art. 3 § 2 n. 3 da Lei, como commerciante, prove fundo capital de 3:400\$000 ; como chefe de officina de alfaiataria, é insufficiente a taxa que paga para dar-lhe direito.

José Mariano da Costa.—Na forma do aviso de 9 de Fevereiro do corrente, não é sufficiente a certidão de ser qualificado jurado em 1879, para servir em 1880 ; junte outro documento.

Carlos Grellet.—Não é sufficiente o pagamento da taxa, que pagou como chefe de officina de sapateiro.

Carlos Bazilio de Vasconcellos.—Prove o fundo capital de 3:400\$000, na forma do art. 4 § 2 n. 3 da Lei.

José Xavier da Costa.—Não é sufficiente a certidão de ser qualificado jurado em 1879 para servir em 1880. Aviso de 9 de Fevereiro do corrente.

E em cumprimento á disposição do art. 6 do Decreto, mandou passar o presente edital, que será affixado na porta da Matriz e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Ytu, aos 16 de Março de 1881.

Eu Francisco José de Andrade, escrivão o escrevi. — *Francisco de Assis Pacheco Junior*. 2—3

O Dr. Francisco de Assis Pacheco Junior, Juiz Municipal desta cidade de Ytu e seu Termo etc.

Faz publico que, de conformidade com o art. 6 § 7 do Decreto de 9 de Janeiro de 1881, convida a s cidadãos abaixo declarados, os quaes requererão perante este Juizo para serem admittidos á inscripção no alistamento eleitoral, e em cujos requerimentos lançou seus despachos, a apresentarem os documentos que lhe são exigidos ou outro meio de prova, no prazo de 20 dias a contar desta data.

—José Augusto Marcondes de Moraes : Na forma do aviso de 9 de Fevereiro do corrente não é sufficiente a certidão que junta de ser qualificado Jurado em 1879 para servir em 1880. Quanto a commerciante prove o fundo capital de 3:400\$000 na forma do art. 3 § 2 n. 3 da Lei.

—Manoel Rodrigues de Arruda : E' insufficiente a certidão em narratorio do Escrivão servindo de Tabellião ; junte a escriptura do traslado.

Em cumprimento a disposição do art. 6º do Decreto supra, mandou passar o presente edital, que será affixado na porta da Matriz e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Ytu, aos 18 de Março de 1881.

—Eu Francisco José de Andrade, Escrivão o escrevi. — *Francisco de Assis Pacheco Junior*. 1—2

O Dr. Francisco de Assis Pacheco Junior, Juiz Municipal desta cidade de Ytu e seu Termo, etc.

Faz publico que, de conformidade com o art. 6 § 7 do Decreto de 9 de Janeiro de 1881, convida aos cidadãos abaixo declarados os quaes require-

rão perante este Juizo para serem admittidos á inscripção no alistamento eleitoral, e em cujos requerimentos lançou seus despachos, a apresentarem os documentos que lhes são exigidos ou outro meio de prova, no prazo de 20 dias, a contar desta data.—

Joaquim da Silveira Camargo Sobrinho, Prove o fundo capital de 3.400\$000, na forma do art. 3º § 2º n. 3 da Lei.

Getulio Alves Corrêa—Na forma do Aviso de 9 de Fevereiro do corrente, junte certidão de ser qualificado Jurado em 1878 para servir em 1879, visto não ser sufficiente a certidão de ser qualificado em 1879 para servir em 1880.

José Vicente da Roza —Prove domicilio.

Benedicto de Mello Taques —Prove o fundo capital de 3.400\$000 na forma do art. 3º § 2º n. 3 da Lei.

José Ferraz Bueno Junior—Na forma do aviso de 9 de Fevereiro do corrente, não é sufficiente a certidão de ser qualificado Jurado em 1879, —mas sim em 1878—Junte mais documento.

Miguel Francisco de Lima, —Junte outro documento visto ser insufficiente a certidão ser qualificado Jurado em 1879.

Antonio da Silva Teixeira, Antonio José de Arruda, Antonio Bueno de Camargo, Bertholino Leite de Souza, Francisco da Cruz Pinto, Francisco Xavier Bueno, Francisco José dos Santos, Innocencio Leite de Souza, Jacintho Leite de Souza, José Duarte de Arruda, Joaquim de Almeida Arruda, Joaquim Antonio da Silva, João Maciel de Almeida, Lino Nogueira da Costa, Manoel Borges de Carvalho—Provem o fundo capital de 3:400\$000, na forma do art. 3º § 2º n. 3 da Lei.

José Francisco de Assis —Prove o fundo capital de 3 400\$000, e junte certidão de domicilio.

Joaquim Pinto Nunes. —Junte o titulo de nomeação e renda, com certidão da Thezouraria e se dá direito á aposentadoria.

Manoel Antonio Mendes, Domingos José de Oliveira, Antonio Lucas Maciel, João Xavier da Costa Junior, João Alves Lima, Francisco Antunes de Almeida, Benedicto José Liborio, Antonio Joaquim de Almeida, João Pedroso de Almeida, Claro Camillo Mendes : Provem o fundo capital de 3 400\$000.

José Vicente Martins—Prove o fundo capital de 3-400\$000, visto não fazer prova o resumo de seu balanço e por não ser negociante matriculado.

Joaquim A. Mesquita Barros,—Na forma da Lei, dão direito a inclusão os dous documentos que junta.

Francisco Guimarães e João Carlos de Camargo Teixeira,—Na forma do Aviso de 9 de Fevereiro do corrente, não é sufficiente que junta de ser qualificado Jurado em 1879.

Padro de Mello e Souza Junior, Olegario Octaviano Ortiz, Francisco Benedicto Lima, Octaviano Abdon Pereira Mendes, Eduardo de Mesquita, Francisco da Silva Machado—Na forma da Lei, tem o prazo de vinte dias.

Benedicto Antonio Martins,—As escripturas de propriedades, compradas em commum com o irmão do supplicante, Antonio Joaquim de Oliveira Martins, não prefazem á cada um a quantia de 3:400\$000 ; junte mais documentos para prefazer a taxa da Lei.

Antonio Joaquim de Oliveira Martins,—As escripturas de propriedades, compradas em commum com o irmão do supplicante, Benedito Antonio Martins, não prefazem á cada um a quantia de 3:400\$000. O imposto de industria e profissão é tambem insufficiente—Provem o fundo capital.

E em cumprimento a disposição do do artigo 6º do Decreto supra, mandou passar o presente edital, que será affixado na porta da Matriz e publicado pela imprensa.—Dado e passado nesta cidade de Ytu, aos 22 de Março de 1881.—Eu Francisco José de Andrade, Escrivão o escrevi — *Francisco de Assis Pacheco Junior*. 1—2

O Dr. Frederico Dabney de Avellar Brotero, Juiz de Direito desta Comarca de Ytu etc.

Faz saber que tendo o cidadão Braz Carneiro requerido para ser qualificado Eleitor desta Parochia, procedeo-se á autos de habilitação para aquelle fim, nos quaes, depois de ser ouvido o Doutor Promotor Publico, e de haver guardado as formalidades da Lei, proferio a sentença do teor seguinte: Vistos etc.—Attendendo a que o supplicante Braz Carneiro apresentou os documentos legaes de f. 315 comprobatorios do valor locativo de mais de 200\$000 do predio que occupa por aluguel nesta Cidade, na rua do Commercio n. 34, ha mais de 4 mezes a do pagamento do preço do alluguel em data não anterior a um mez, o que igualmente prova a economia propria, e em conformidade com o parecer do Doutor Promotor Publico e as disposições do art. 5º § 1º ns. 2 e 4 da Lei n. 3029, julgo o supplicante com a renda legal para ser alistado eleitor : custas ao Escrivão pela metade *ex-causa*. Seja esta publicada por editaes para sciencia dos interessados e intimie-se ao Doutor Promotor, na forma do art. 30 § 2º da Lei.—Ytu, 19 de Março de 1881. — O Juiz de Direito Frederico Dabney de Avellar Brotero. —E para que chegue ao conhecimento de todos se passou o presente edital, que será affixado na porta da Matriz e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Cidade de Ytu, aos 20 de Março de 1881.—Eu Francisco José de Andrade, Escrivão, que o escrevi.—*Frederico Brotero*.

O Dr. Francisco de Assis Pacheco Junior, Juiz de Orphãos e ausentes desta cidade de Ytu e seu Termo.

Faço saber a todos que o presente edital com prazo de 30 dias virem, que procedendo-se por este Juizo o inventario aos bens deixados pelo finado Candido de Barros Franca foi declarado ausente em logar incerto o herdeiro Candido Galvão de Barros Franca, pelo que foi este Juizo nomeado curador da dito herdeiro o solicitador Carlos Kiehl, e mandei lavrar o presente edital pelo qual cita-se o referido herdeiro para comparecer perante este Juizo, por si ou por seu procurador, no prazo de 30 dias a fim de ratificar o procurado até aqui feito

nos respectivos autos de inventario, e assistir aos demais termos do mesmo até final conclusão, sendo que será representado pelo dito seu curador caso não compareça e continue a incerteza do logar de sua residencia. Para constar mandei lavrar o presente que vai affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Passado nesta cidade de Ytu, aos 3 de Março de 1881. Eu Francisco Bernardino de Campos Camargo, Escrivão o escrevi.— *Francisco de Assis Pacheco Junior*. 1—3

ANNUNCIOS

MDM. AUGUSTA FLORY  
Costureira modista

Ex-contra-mestra de D. Thereza Killiam

Faz vestidos para passeio, baile, luto e casamento ; por preços moderados. Em sua residencia,

Largo do Bom Jesus N. 1  
1—3

GADO A VENDA

Tendo eu vendido m'ha fazenda de er'ar, resta-me vender o gado, que offereço a quem quizer.

Ytu, 16 de Março de 1881.

1—3 José Egidio da Fonseca

LOTERIAS

No chalet do Pinheiro, aceitam-se encomendas para mandar vir bilhetes de qualquer loteria e no mesmo vendem se bilhetes da loteria da provincia de S. Paulo.

Ytu 21 de Março de 1881.

1—3 Jose Antonio Pinheiro.

SALÃO DEMOCRATA

DE

BARBEIRO E CABELLEIREIRO

RUA DO COMMERCIO

PEDRO LACRETA, grato ao valioso apoio que lhe tem dispensado o generoso povo ytuano, participa aos seus freguezes que continua a exercer sua arte de barbeiro o cabelleireiro em seu salão, á rua do Commercio, onde será encontrado todos os dias até ás 10 horas da noite, e espera merecer a tão valiosa quanto indispensavel protecção dos seus freguezes.

1—3

Preços do costume

# ATENÇÃO

Grande novidade

EM CASA DE

JOSE GERIBELLO E COMP.

RUA DO COMMERCIO N. 33

NOS BAIXOS DO SOBRADO DO SR. DR. KILLIAM

Chegou grande sortimento de gorgorão preto superior, nobreza preta superior, e outras muiats fazendas proprias para a semana santa. Vende-se por preços muito razoaveis. Muito breve espera-se um grande sortimento de roupas feitas, modas, armarinho, chapéos os mais modernos para homens, sras., meninos e meninas e para isso está no Rio de Janeiro, fazendo sortimento de todos artigos concernentes a este ramo de negocio, o nosso socio Francisco Cerzosimo.

2-3

VENDAS A DINHEIRO.

# SALÃO YTUANO

de

## BARBEIRO E CABELLEIREIRO

RUA DO COMMERCIO N. 40

Em frente a loja dos Srs. Cioffi, Maurino e C<sup>o</sup>

Raymundo Govanni participa ao respeitavel publico desta cidade que, no dia 19 do corrente, se fará n'esta casa a inauguração do Salão, áonde se encontrarão todas as commodidades precisas para cortar cabellos e fazer barbas, pelos preços do costume.

Outrosim tem um grande e completo sortimento de perfumaria, todas de especial qualidade, e por modicos preços.

Portanto pede a coadjuvação da rapaziada, e do publico, garantindo-lhe que não poupara esforços para bom servir n'aquillo que é consornente ao seo officio.

2-3

YTU

# ATENÇÃO

EM CASA DE JOSE GERIBELLO & IRMÃO

RUA DO COMMERCIO

NOS BAIXOS DO SOBRADO, EM FRENTE AO BILHAR DO SR. ABRAHÃO

Desconta-se bilhetes com o mesmo dinheiro, da gran de loteria do Ypiranga. Nesta casa encontra-se um grande, variado e completo sortimento de fazendas, roupas feitas, chapéos os mais modernos para homens e senhoras e muitas outras fazendas proprias para as festas da semana santa.

GRANDE DERRUBADA EM PREÇOS  
a dinheiro.

2-3

# CERVEJARIA YTUANA

O abaixo a signado tendo de retirar se d'esta cidade por encommodos de saude, vende a sua fabrica de cerveja, com todos os utencilios, podendo o comprador, seu mais dispezas continuar no fabrico d'esta boa e acreditada cerveja.

Propõe-se a ficar até o dia 15 do mez de Abril, afim de ensinar ao comprador o fabrico da cerveja.

Outrosim previno as pessoas que tem contas em sua casa, que não fação pagamento algum a não ser a sua pessoa.

Para ver e tratar na mesma fabrica.

2-3.

Francisco Jacobs.

Mme. Adelaide Artaud

Costureira modista

Rua Direita (antiga casa)

Tendo-se mudado do Rio de Janeiro para esta cidade, espera merecer a confiança e protecção da seus freguezes e mais familias que quizerem honrar seu trabalho.

Toilettes por gostos esmerados!

Preços commodos

4-10

## MEDICO

O Dr. José de Paula Leite abriu o seu escriptorio medico e cirurgico ao largo da Matriz; onde pode ser procurado a toda hora 9 10 GRATIS AOS POBRES

# TYPOGRAPHIA

DA

Imprensa Ytuana

N'esta typographia, a-prompta se com brevidade todo e qualquer trabalho concernente a arte typographica, por modico preço.

rs : Silva Gomes C.

Unicos agentes e deposita-

J. BATARD, MORINEAU & C<sup>o</sup>

50, Boulevard Strasbourg, 50

PARIS

COMMISSARIOS

DROGARIA, PERFUMARIA

E QUASEQUER OUTROS ARTIGOS DE PARIS

24 Rua de S. Pedro 24

Rio de Janeiro.

Unicos agentes e depositarios : Silva Gomes e Comp, 24 rua de S. Pedro. — Rio de Janeiro.

TONICO RECONSTITUENTE REGENERADOR  
DO DOUTOR  
VINHO DE MARS  
DO DOUTOR  
MOUCELOT

Recomendado nos casos que necessitam tonico para reconstituir e regenerar o organismo atenuado por moléstias, excessos, doenças, ou casos de Anemia, Chlorosis, Cachexia, Fluxo branco, Fraqueza geral, Debilidade, Dyspepsia, Gastralgias, etc.

DEPOSITO GERAL: M. GIROD & C<sup>o</sup>, Profissionais, 50, boulevard de Strasbourg em PARIS e em todas as Pharmacias.

Unicos agentes e depositarios : Silva Gomes e Comp, 24 rua de S. Pedro. — Rio de Janeiro.

# Tonico, Reconstituente, Regenerador VINHO DE MARS

do Doutor MOUCELOT, da Faculdade de Paris

Approvado pela Academia de Medicina

Este precioso producto é recommendado pelas autoridades medicas mais celebres, as pessoas atacadas de debilidade, proveniente da natureza do clima, excessos, doenças, ou casos que necessitam a reconstituição e regeneração do organismo enfraquecido.

O VINHO de MARS do Doutor MOUCELOT, activa a circulação, excita e restabelece as funcões digestivas, recupera as forças e dá o vigor e a saude.

Com grande successo, recommenda-se o VINHO de MARS, no rachitismo, Anemia, chlorosis, Cachexia, Fluxo branco, Fraquezas e debilidades provenientes de doenças devidas a pobreza de sangue, é com certeza o tónico, reconstituente e regenerador por excellencia o mais poderoso e de uma efficaciedade sem contesto.

Consultar a nota acompanhando cada garrafa  
J. BATARD MORINEAU & C<sup>o</sup>, Droguistas  
50, Boulevard de Strasbourg, PARIS

E EM TODAS AS PHARMACIAS  
Tomar cuidado com as falsificações.